

**Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

Toritama, 25 de maio de 2021.

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**3181E83A

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO

À  
Empresa: **DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA**  
CNPJ/MF: Nº 11.676.271/0001-88.

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento de Contrato, oriundo da Adesão da Ata Registro de Preços nº: 087/2020, do Processo Administrativo nº 21.924/2020, Pregão Presencial nº 080/2020, Licitação nº 097/2020, da Prefeitura de Sumaré, objetivando aquisição de móveis escolares.

De acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Administrativo PMT nº 004/2021, da Prefeitura de Toritama, por meio da sua Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, o valor do contrato será R\$ R\$ 725.700,00 (setecentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

De acordo com o Edital do referido Pregão, **a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato**, contados a partir da data da convocação oficial.

**Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

Toritama, 25 de maio de 2021.

**AGRIPINO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**4136F90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021.** Objeto: **Registro de Preços destinado ao fornecimento de Material de Consumo Odontológico para suprir as Unidades Assistenciais de Saúde da Rede Pública do Município de Toritama/PE.** Valor total máximo: **R\$ 205.095,35 (duzentos e cinco mil, noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).** Data e hora da abertura: **09/06/2021 às 09:00** horas (horário de Brasília/DF), no sítio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.370, 1º andar, Parque das Feiras – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 25 de maio de 2021.

**ROGERSON SILVA FONSECA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Marcela Karyne de Araujo Cabral  
**Código Identificador:**EF460A30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
DECRETO Nº 75, DE 25 DE MAIO DE 2021**

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio a 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o estabelecimento de novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio a 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município de Toritama.

Art. 2º No período compreendido entre 26 de maio e 6 de junho de 2021, no âmbito do Município de Toritama, fica vedado, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no anexo único do presente Decreto.

§ 1º Incluem-se na vedação do caput, observado o disposto no anexo único:

- I - escolas e universidades, públicas e privadas;
- II - escritórios comerciais e de prestação de serviços;
- III - clubes sociais, esportivos e agremiações;
- IV - parques;
- V - shoppings centers e galerias comerciais;
- VI – as atividades da Feira do Jeans de Toritama, inclusive, as desenvolvidas por feirantes, prestadores de serviços e ambulantes.

§2º Desde que possuam acesso externo e independente aos shopping centers e similares, os estabelecimentos destinados ao abastecimento alimentar da população neles localizados, a exemplo dos supermercados, ficam autorizados a funcionar.

§3º Fica autorizada, para o atendimento em agências bancárias e lotéricas, a abertura de shopping centers e similares.

§4º As igrejas, templos e demais locais de culto podem ficar abertas, nos finais de semana inclusive, para a realização de atividades administrativas, serviços sociais e celebrações religiosas apenas de forma virtual, sem público.

Art. 3º Os estabelecimentos de natureza pública ou privada onde funcionem atividades da Feira do Jeans de Toritama, no período compreendido no caput do art. 2º, poderão funcionar exclusivamente por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de coleta no estacionamento, na modalidade drive thru.

Art. 4º Permanecem autorizadas neste Município as atividades de feiras livres voltadas ao abastecimento alimentar da população, devendo-se observar o uso obrigatório de máscaras, higiene, quantidade máxima e distanciamento mínimo entre pessoas.

Art. 5º Todas as atividades e os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão observar as normas complementares e os protocolos sanitários setoriais já em vigor ou que sejam editados posteriormente pela União, pelo Estado de Pernambuco e pelo Município de Toritama.

Parágrafo único. O Município de Toritama, sem prejuízo dos protocolos dos demais Entes Federados, pode impor protocolos específicos para funcionamento de tais atividades através de portaria conjunta dos Secretários Municipais de Saúde, Desenvolvimento Econômico e da Fazenda.